MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.304, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios dos vereadores revisados em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), a título de revisão geral, nos termos do inciso X do art. 37 e 39 § 4° da CR/88, de acordo com o índice oficial de aferição da inflação – IPCA/IBGE – apurado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria do Poder Legislativo, podendo a Mesa Diretora suplementá-la, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, e nos limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro, a que se refere o § 5° do art. 17 da LC 101/2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2015.

Carmo do Paranaíba, 30 de janeiro de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
30/01/15 a 28/02/15